



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Conquista do Pontal, de titularidade da empresa Usina Conquista do Pontal S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.298.800/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Conquista do Pontal.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 28, de 21 de janeiro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Usina Conquista do Pontal S.A.
CNPJ	07.298.800/0001-80.
Localização	Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	100.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002343/2008-60 e MME nº 48000.000484/2009-60.